



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PBPREV - Paraíba Previdência. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.

Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julgam-se legal o ato concessivo e correto o cálculo de proventos elaborado pela origem.

ACÓRDÃO AC2-TC-02726/2016

1. PROCESSO TC Nº: 05161/11

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA

2.1. – APOSENTANDO(A):

2.1.1.- NOME: NEWMAN MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO

2.1.2.- QUALIFICAÇÃO: Professora de Educação Básica 3, matrícula nº **69.736-23, lotada na Secretaria de Estado da Educação.**

2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 15.06.2009

2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO 23.06.2009

2.4. – AUTORIDADE EMITENTE: Presidente da PBPREV

3.RELATÓRIO DA AUDITORIA: Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos feito pela origem.

4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: conforme parecer escrito, pela LEGALIDADE da aposentadoria da Sra. **NEWMAN MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO**, bem como a concessão de registro ao ato aposentatório (fls. 35 e 36)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, **NEWMAN MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO**, matrícula **Nº 69.736-23**, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 18 de outubro 2016

Cons. Arnóbio Alves Viana

Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE

mgd

Assinado 21 de Outubro de 2016 às 11:52



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Outubro de 2016 às 09:08



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO